

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 449/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 449/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Amigos Solidários, com sede no município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Amigos Solidários, com sede no município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

23 de junho de 2025.

BATATINHA  
DEPUTADO ESTADUAL

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública a Associação Beneficente Amigos Solidários (ABAS), entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, e regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.212.195/0001-46.

A ABAS tem por finalidade o desenvolvimento de ações assistenciais, educacionais, culturais e de promoção humana, com foco especial no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação contempla desde a distribuição de alimentos, roupas e produtos de higiene até o apoio direto a famílias em situação de risco, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida da população local.

A entidade encontra-se regularmente constituída, conforme seu Estatuto registrado, e possui toda a documentação exigida para a obtenção do título de utilidade pública.

A concessão do título de utilidade pública à ABAS permitirá o acesso da instituição a políticas públicas de fomento, convênios, parcerias e outras iniciativas estatais voltadas à promoção da cidadania e da dignidade humana. Trata-se, portanto, de reconhecimento institucional merecido, que fortalece o terceiro setor e contribui diretamente para o desenvolvimento social do município de Santa Tereza do Oeste e da região.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



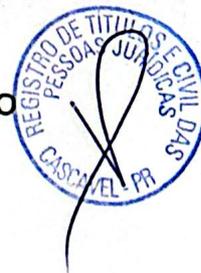
DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 11:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **449** e o código CRC **1B7B5C0F6A8B6FA**

**RERRATIFICAÇÃO A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS - ABAS**



**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS-ABAS** é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com Sede e foro na Avenida Brasília, nº 1.571 - Centro, CEP 85.825-000, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Artigo 2º - A Entidade tem por finalidade:**

I – Atender e auxiliar famílias em vulnerabilidade social;

II – Oferecer Cursos profissionalizantes para pessoas em Risco Social; III –

Subsidiar e fomentar atividades sociais filantrópicas já existentes; IV – Apoiar atividades em redes e parcerias com outras instituições;

V – Realizar parcerias e celebrar convênios com empresas e outras instituições;

**Parágrafo Primeiro** – As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos do Artigo 2º, deverão estar previstas em um Plano de Trabalho elaborado pela Associação Beneficente Amigos Solidários.

**Parágrafo Segundo** – As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo Terceiro** – Para desenvolver suas atividades e atender suas finalidades, a ABAS poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da Associação. Tudo com a expressa obediência à Legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

**Parágrafo Quarto** – Os convênios e subvenções poderão ser através de

*[Handwritten signature]*



recursos oriundos do Poder Público Municipal, Estadual e Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs, e Órgão ou Entidades Internacionais.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ABAS não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, condição social, credo político ou religioso.

**Artigo 4º** - A ABAS poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a ABAS poderá se organizar em tantos núcleos ou unidades quantas forem necessárias, a critério do Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 6º** - A ABAS será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

I – Associados Fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da ABAS, presente na Assembleia de Fundação;

II – Associados Efetivos – Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que ingressarem na ABAS depois da fundação, oferecendo apoio material e/ou seus serviços

**Parágrafo Primeiro** – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas Assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da ABAS, obedecidas as exigências estatutárias;

**Parágrafo Segundo** – Aos Associados Fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os “fins e espírito” da Associação, a modo de garantir de que, com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos e não ideológicos para a qual foi criada;

**Parágrafo Terceiro** – Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ABAS, e também não terão qualquer direito no caso de afastamento do quadro social, por iniciativa própria ou por iniciativa da Diretoria, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou



trabalhos realizados;

**Parágrafo Quarto** – Os associados, poderão contribuir mensalmente, dentro de suas possibilidades para realização dos objetivos da ABAS.

### **Artigo 7º - DOS DEVERES DO ASSOCIADO**

I – Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – Prestar à ABAS toda a cooperação moral, material e intelectual e, lutar pelo engrandecimento da mesma;

III – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ABAS;

IV – Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de endereço;

V – Integrar as comissões ou Núcleos para os quais for designado. Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

### **Artigo 8º - DOS DIREITOS DO ASSOCIADO**

I – Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições

estatutárias; II – Participar de todos os eventos patrocinados pela ABAS;

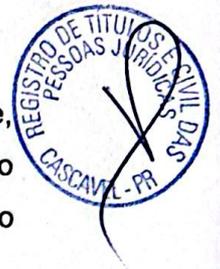
III – Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da ABAS;

IV – Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;

V – Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;

VI – Recorrer ao Conselho Deliberativo, por ato da Diretoria em desacordo com o Estatuto ou o que já tenha sido deliberado em Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A inclusão de Associado será solicitada através de pedido de um



associado em gozo de seu exercício, por carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia subsequente. O desligamento do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

**Artigo 10º** - A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do Estatuto Social;

II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III –

Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV – Desvio dos bens comuns;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo Primeiro** – A proposta de exclusão do Associado poderá ser encaminhada a Diretoria por qualquer associado em gozo de seu exercício, através de carta fundamentada. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no Parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**Parágrafo Terceiro** – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do Associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apreciação e decisão final do recurso;



### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11º - São Órgãos Administrativos da ABAS:**

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo; III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal

### **CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão supremo da ABAS, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os Cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;**

**Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:**

- I – Aprovar as políticas de ação da Associação para cumprir seus fins e objetivos, apresentado pela Diretoria;
- II – Eleger o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Decidir sobre a exclusão de associados da ABAS; V – Decidir pela reforma do statuto Social;
- VI – Decidir sobre a extinção da ABAS;
- VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VIII – Anualmente apreciar e julgar as contas da Diretoria;
- IX – Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da ABAS para a qual for convocada;
- X – Decidir sobre a aquisição de empréstimos de numerários;

**Parágrafo único - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:**



- I- alteração do estatuto;
- II- destituir administradores;
- III- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- IV- extinção da Associação.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente no mês de maio, por convocação do Presidente para apreciar os assuntos elencados no Artigo 13º deste Estatuto, exceto o inciso IX;

**Parágrafo Único** – A cada 2 (dois) anos, no mês de maio, realizar-se-á a eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente. Concluída a eleição e a apuração pelos componentes da mesa diretiva, o presidente proclamará os legitimamente eleitos e os empossará. Os membros da Diretoria e Conselhos poderão ser reeleitos por 1 (uma) vez consecutiva;

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando for convocada: I – Pelo Presidente da Diretoria;

II – Por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria por 2/3 (dois terços) dos associados; III – A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Diretoria;

**Parágrafo Único** – Serão objetos de deliberação das Assembleias Gerais extraordinárias, convocadas nos termos do inciso I e II deste artigo, os assuntos tratados no inciso IX do Artigo 13º;

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da ABAS, por circulares, mídias sociais ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e presidida por quem a convocou.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na



solicitação;

**Parágrafo Terceiro** – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes;

**Parágrafo quarto** – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos; salvo nos casos especiais já previstos neste estatuto.

**Parágrafo quinto** – A ata da Assembleia Geral será assinada pelo presidente, secretário e 5 (cinco) associados presentes na Assembleia.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Artigo 17º** - O Conselho Deliberativo é o órgão da ABAS que possui todos os poderes que não são vetados neste estatuto.

I – É composto por 8 (oito membros), sendo 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes e será eleito em Assembleia Geral Ordinária. Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos;

II – Os Conselheiros reunidos pelo voto da maioria escolherão o presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Deliberativo em sua primeira reunião;

III – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente, convocado pela Diretoria, na primeira quinzena de maio, para analisar e julgar a prestação de contas, relatórios e programas de ação da Diretoria que posteriormente será apresentado em Assembleia Geral.

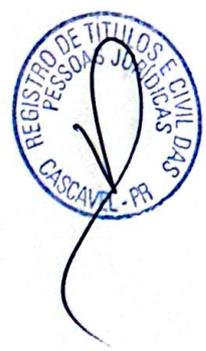
IV – Extraordinariamente, sempre que fizer necessário, convocado pelo seu presidente, presidente da Diretoria ou pelo presidente do Conselho Fiscal;

V – Qualquer convocação do Conselho Deliberativo, deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias;

VI – O Conselho Deliberativo, iniciará seus trabalhos em dia e hora marcados com a maioria de seus Conselheiros e uma hora depois com o número mínimo de 4 (quatro) Conselheiros;

VII – O presidente do Conselho Deliberativo só terá direito a voto de desempate.

**Artigo 18º** - São atribuições do Conselho Deliberativo:



- I – Eleger e empossar para preencher as vagas que se derem durante o mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Aprovar o anteprojeto de reforma deste estatuto quando se fizer necessário, para posterior aprovação da Assembleia Geral;
- III – Tratar de todos os assuntos omissos no Regimento Interno e neste Estatuto;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- V – Administrar a ABAS em caso de demissão coletiva da Diretoria e ou Conselho Fiscal num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VI – Destituir a Diretoria e ou Conselho Fiscal quando por desídia, omissão ou precariedade vier a prejudicar os interesses da ABAS, desrespeitando o presente estatuto;
- VII – Aprovar ou rejeitar as prestações de contas, relatórios e programa de ação da Diretoria;
- VIII – Conhecer e julgar grau de recursos e atos de membros da Diretoria; IX – Julgar recursos interpostos pelos sócios punidos;
- X – Decidir sobre a expulsão de qualquer associado que haja cometido falta de reconhecida gravidade;
- XI – Autorizar ao presidente da Diretoria celebrar contrato, acordo e outros compromissos nos termos deste estatuto, com exceção dos necessários para o cumprimento de sua função;
- XII – Apreciar e aprovar o Regimento Interno, apresentado pela Diretoria.

**Parágrafo único** - Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

#### **CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA**

**Artigo 19º** - A Diretoria, órgão executor e administrativo da ABAS, será formada por um PRESIDENTE, UM VICE PRESIDENTE, DOIS SECRETÁRIOS, DOIS TESOUREIROS, eleitos pela

Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores, Associados, Instituidores, benfeitores ou equivalentes NÃO perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

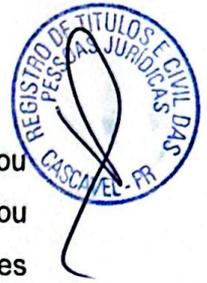
**Parágrafo Segundo** – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição da totalidade ou de qualquer um de seus membros;

**Artigo 20º** - Compete à Diretoria:

- I – Administrar a ABAS;
- II – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as Decisões da Assembleia Geral;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de Associados;
- V - Convocar com 10 (dez) dias de antecedência à Assembleia Geral que terá como pauta a eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a Comissão Eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membro da Diretoria em exercício que não forem candidatos;
- VI – Deliberar sobre a Convocação de Assembleias Gerais;
- VII – Apresentar projeto do Regimento Interno para apreciação e votação pelo Conselho Deliberativo;
- VIII – Decidir sobre a admissão e demissão de funcionários;
- IX – Celebrar contratos, desde que não seja oneroso, respeitando o dispositivo no artigo 18, item XI, deste estatuto;
- X – Elaborar anteprojeto de reforma deste estatuto para apreciação do Conselho Deliberativo e posterior votação em Assembleia Geral.

**Artigo 21º** - Compete ao Presidente I – Presidir as reuniões da Diretoria

II – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos da Administração Direta e Indireta, Entes



*[Handwritten signature]*



Federados e Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

III - Juntamente com os tesoureiros:

- a) Autorizar a movimentação de fundos da ABAS, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- b) Contrair empréstimos, desde que aprovado em Assembleia Geral.
- c) Celebrar contratos de interesse da ABAS, desde que não seja oneroso;

IV – Juntamente com o tesoureiro, com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da ABAS; V –

Nomear e constituir procuradores;

VI – Convocar o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente, na ausência deste, nas atribuições que se refere o caput deste Artigo;

**Artigo 22º** - Compete aos Secretários;

I – Superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria;

II – Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III – Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

IV – Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;

V – Substituir hierarquicamente o presidente e ou vice-presidente no caso de impedimento ou ausência dos dois.

VI – Fazer publicar e assinar avisos, editais, circulares, comunicações e notificações

**Parágrafo único** – Compete ao segundo secretário substituir o primeiro secretário, na ausência deste, nas atribuições a que se refere o caput deste Artigo;

**Artigo 23º** - Compete aos Tesoureiros:

- I – Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da ABAS;
- II – Arrecadar a Receita e efetuar o pagamento das Despesas;
- III – Dirigir e Fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV - Apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete financeiro do movimento da Receita e Despesa do período anterior;
- V – Substituir hierarquicamente ao presidente em seus impedimentos temporários

**Parágrafo único** – Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro, na ausência deste, nas atribuições a que se refere o caput deste Artigo;

#### **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24º** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados;

**Artigo 25º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

**Artigo 26º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração; II
- Verificar a situação do caixa e os valores em depósito;
- III – Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV – Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

**Artigo 27º** - As movimentações financeira da ABAS, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal.





## CAPÍTULO VIII: DO PATRIMÔNIO

**Artigo 28º** - O patrimônio da ABAS compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza;

**Parágrafo Primeiro** – A ABAS não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

**Parágrafo Segundo** – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

**Parágrafo Terceiro** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas;

**Parágrafo Quarto** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no Município em que a ABAS tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor;

**Parágrafo Quinto** – A ABAS não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social;

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil;

**Artigo 30º** - O Presente Estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, em Assembleia Geral, obedecendo os critérios de deliberação do parágrafo 1º do Artigo 16º, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

**Artigo 31º** - A Entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecendo os critérios de deliberação, estabelecida no parágrafo primeiro do artigo 16º; quando se tornar impossível a continuação de sua atividades;



**Artigo 32º** - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades em território brasileiro, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes.

E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme decisão da Assembleia Geral;

**Artigo 33º** - Os casos omissos no presente Estatuto, solicitados pela Diretoria serão analisados pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembleia Geral.

Santa Tereza do Oeste – Paraná, 30 de maio de 2025.

*Eliane Michalowski*

**Eliane Michalowski**

Presidente

*Cintia Fabiane de Souza Xavier*

**Cintia Fabiane de Souza Xavier**

1ª Secretária

*Franciele Daiane Matos*

**Franciele Daiane Matos OAB/PR 97.706**

	<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR</b> Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616	Sonia Cristina Pratas Agente Delegada Vinicius Rafael Substituto Legal
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00) F.Lnrejus R\$11,60. ISSQN: R\$1,22. FUNDEP: R\$2,63 Selo: R\$8,50 Distribuidor: R\$10,87 Fotocópia: R\$12,45. Digitalização: R\$12,45 Total: R\$87,52	Protocolo nº 0314435 Registro nº 0004035/04 Livro A-833 Fls. 038/038	Selo Digital: SFTD31QLEpj2iZwe8VOn1304q
Cascavel/PR - 02/06/2025		
Vinicius Rafael R. de Mattias da Silva Substituto Legal		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS-ABAS**  
**CNPJ: 43.212.195/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:46 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **FD5F.AB3D.6C81.C0AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS-ABAS**

**CNPJ Nº: 43.212.195/0001-46**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS-ABAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8568.DWWS.1884**  
Emitida em **18/06/2025** às **16:27:43**

Dados transmitidos de forma segura.



## **Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**43.212.195/0001-46 - ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS-ABAS**

### **Situação do contribuinte no Cadin**

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 143/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Beneficente Amigos Solidários – ABAS, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.212.195/0001-46, com sede na Avenida Brasília, nº 1.571, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, CEP 85825-000, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

BATATINHA  
Deputado Estadual



**DEPUTADO BATATINHA**

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **143** e o código CRC **1C7F5D0E6B8E7FB**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS - ABAS  
SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ  
CNPJ Nº 43 212 195/0001-46

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e à quem possa interessar que todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação Beneficente Amigos Solidários – ABAS, com sede nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, sito na Avenida Brasília, nº 1.571 – Centro, inscrita no CNPJ nº 43 212 195/0001-46, **NÃO SÃO REMUNERADOS.**

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

Santa Tereza do Oeste/PR, 05 de junho de 2025.

**Eliane Michalowski – Presidente**

CI RG nº 4.175.643-8 SESP/PR

CPF nº 793 874 469/72



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS - ABAS DE SANTA TEREZA DO



ATA N. 005/2025

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas em primeira convocação e as 19:30 horas, em segunda convocação, na sede da associação, sito à Avenida Brasília, 1571, Centro, CEP 85825-000, neste município de Santa Tereza do Oeste - PR reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Associação Beneficente Amigos Solidários – ABAS, conforme convocação do Edital 001/2025, com a seguinte ordem do dia: 1. Leitura do Edital de Convocação; 2. Alteração do Estatuto com a alteração do endereço da sede da ABAS; 3. Apreciar e julgar as contas da Diretoria; 4. Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para o biênio 2025/2027. Em conformidade com o edital a presidente Senhora Sirlei Norbiato Bonfim Weiber, procedeu a abertura da assembleia dando as boas-vindas e convidando a Senhora Cintia Fabiane de Souza Xavier, como secretária Ad hoc, que em seguida foi solicitado pela presidente a fazer a leitura do edital. Passando assim para a segunda pauta, onde a presidente informou sobre a alteração de endereço da Associação, houve a deliberação e aprovação da alteração estatutária para refletir o novo endereço. Em razão desta mudança, o Artigo 1º do estatuto social será atualizado, passando a vigorar com a seguinte redação: **“A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS-ABAS é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com Sede e foro na Avenida Brasília, nº 1.571 - Centro, CEP 85.825-000, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, cujas atividades reger se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.”** Na sequência solicitou para a Secretária providenciar a alteração do endereço no estatuto e proceder o registro nos órgãos competentes. Sendo assim o **endereço que estava situado a rua João Calazans, nº. 188, CEP 85825000, passará a ser na Avenida Brasília, nº 1.571 - Centro, CEP 85.825-000, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.** Após deliberado sobre as mudanças todos concordaram por **unanimidade em aprovar a Rerratificação a Alteração Estatutária.** Dando prosseguimento o

tesoureiro senhor Silvio Felipe apresentou o balanço de prestação de contas referente ao período de 01 de maio de 2024 à 23 de maio de 2025. Informou que o presente balanço foi apresentado, apreciado e aprovado pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Após a apresentação do balanço a presidente deixou a palavra livre para qualquer questionamento sobre as contas ora apresentadas. Não havendo manifestação colocou em votação que foi aprovada nesta assembleia por todos os presentes, a qual segue em anexo a esta ata. Dando prosseguimento e como só foi apresentada uma chapa para compor a Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo, a presidente solicitou à secretária para fazer a leitura da chapa que ficou assim composta: **Presidente:** Senhora **Eliane Michalowski**, brasileira, solteira, Empresária, data de nascimento: 01/09/1968, RG: 4.175.643-8 SESP/PR, CPF: 793.874.469-72, residente na rua: Major Hipolito, nº 177, Centro ; **Vice-Presidente:** Senhora **Maria Bernadete Leal Kichel**, brasileira, casada, Do Lar, data de nascimento: 30/09/1968, RG: 4.725.502-3 – SSP/PR, CPF: 006.443.489-33, residente na rua: Tapajós nº 110 - Centro; **1ª Secretária: Cintia Fabiane de Souza Xavier**, brasileira, casada, Do lar, RG: 8.128.881-0 SESP/PR, CPF: 054.124.929-08 residente na rua: BR 277 Km 604 s/n.; **2ª Secretária:** Senhora **Janete Schmidt Proença**, brasileira, solteira, Professora, data de nascimento: 25/03/1973, RG:6.090.281-0 SESP/PR, CPF: 880.586.469-20, residente na Rua Santos Dumont, nº1465, Bairro Vila Verde III. **1ª Tesoureira:** Senhora **Valquiria Willimann de Oliveira**, brasileira, casada, Servidora Pública, data de nascimento: 30/09/1965, RG: 4.211.970-9 SESP/PR, CPF: 574.887.979-49, residente na rua: Vera Cruz nº 184 - Centro; **2º Tesoureiro:** Senhor **Silvio Felipe**, brasileiro, casado, Programador, data de nascimento: 17/12/1970, RG: 4.526.514-1 SSP/PR, CPF: 707.060.009-78, residente na rua: Das Orquídeas nº 51-B-Centro. **Membros do Conselho Fiscal; Membros Titulares:** Titular: **Tarcizio Filippi**, brasileiro, casado, aposentado, data nascimento: 12/02/1961, RG: 3.205.925-2 SESP-PR, CPF: 531.214.989-53, residente na rua: Das Orquídeas nº 84 -centro. **Cristina de Jesus Coelho**, brasileira, divorciada, Comerciante, data nascimento: 08/10/1978, CPF: 787.287.629-91, residente na Rua: Nações Unidas,676 - Jardim União. E, **Rafael Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, Bancário, data de nascimento:02/11/1987, RG: 8.881.136-34 SESP/PR, CPF: 062.399.209-40, residente na rua: Avenina Assunção, nº 610 – Apto – Centro. **Membros Suplentes: Ana Dilce Fermo Lemainski,**



*[Handwritten signature]*

brasileira, casada, Aposentada, data de nascimento: 30/06/1960, RG: 3.085.183-8 SESP/PR, CPF 940.584.669-87, residente na Rua: Avenida Assunção, nº 144 - Centro. **Edson Luiz Franco**, brasileiro, divorciado, Empresário, Data de nascimento: 23/10/1969, RG: 50872742 SESP/PR, CPF 703.603.169-72, residente na Rua: Sábina, 471 – Jardim Redivo. **Conselho Deliberativo: Membros Titulares: Sílei Norbiato Bonfim Weiber**, brasileira, Empresária, casada, data de nascimento: 18/08/1972, RG:5.524.717-0 SSP/PR, CPF:787.602.329-00, residente na rua: Tapajós nº 125-Centro. **Saete Felipe**, brasileira, divorciada, Comerciante, data nascimento: 24/03/1963, RG: 3.345.570-4 SESP-PR, CPF: 554.575,099-15, residente na rua: Das Orquídeas nº 84 - Centro.; **Sílvia Regina de Freitas e Silva Oliveira**, brasileira, casada, Aposentada, data de nascimento: 29/12/1961, RG: 14.563.912-3 SSP/PR, CPF: 052.529.908-40, residente na Rua das Orquídeas, nº 84 Apto 02 – Centro. **Francisco Assis Weiber**, brasileiro, viúvo, Comerciante, data nascimento: 23/11/1934, RG: 5.156.17-3 SESP-PR, CPF: 118.230.709-49, residente na rua: São Francisco nº55 – Centro. E, **Maria Ceolai Ranghetti Quadri**, brasileira, viúva, Servidora Pública, data de nascimento: 30/11/1972, RG: 5.474.117-0-SSP/PR, CPF:785.510.059-87, residente na avenida Assunção nº 514 – apartamento 01; **Membros Suplentes: Marcelo Goetz Garcia Martins**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, data nascimento: 16/12/1986, RG: 62.269.65 MT/PR, CPF: 057.284.779-33, residente na rua: Leandro Agostinho Krulikowski nº 1229- Centro.; **Vilmar Augusto Bitencourt dos Santos**, brasileiro, união estável, Redator, data nascimento: 27/01/1958, RG: 07.728.064-2 SESP-PR, CPF: 250.933.209-00, residente na rua: Av assunção nº 175 – Centro; e, **Josinei Kaspary Krulikowski**, brasileira, casada, Servidora Pública, data de nascimento: 23/05/1978, RG:6.766.775-1 SESP/PR, CPF 024.471.949-78, residente na rua: Marcelino Ramos nº 40 – Centro. Em seguida a presidente deixou a livre para manifestação sobre a chapa, ora apresentada. Como não houve manifestação, colocou em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Após; declarados **eleitos, foram, neste ato, empossados** e legitimados a exercerem as funções para o período de dois anos **de 30/05/2025 a 30/05/2027**. Após a eleição e posse da nova Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo, a presidente agradeceu a todos os presentes e principalmente os que concordaram e fazer parte dessa nova administração. Dando assim por encerrada a presente Assembleia. E, como



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

nada mais a ser tratado eu **Cintia Fabiane de Souza Xavier**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por quem de direito.

*Eliane Michalowski*

**Eliane Michalowski**

Presidente

*Cintia F. S. Xavier*

**Cintia Fabiane de Souza Xavier**

1ª Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR

Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sônia Cristina Pratas  
Agente Delegada  
Vincius Rafael  
Substituto Legal

Emolumentos: R\$27.70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,32, FUNDEP: R\$2,63, Selo: R\$8,50, Distribuição: R\$10,87, Fotocópia: R\$12,45, Digitalização: R\$12,45, Total: R\$87,52.

Cascavel/PR, 27/06/2025

Vincius Rafael Rosa Matias da Silva  
Substituto Legal

Protocolo nº 0314435  
Registro nº 0004035/04  
Livro A-833  
Fis. 038/038

Selo Digital:  
SF7D33QLEpj2Zwe9VOn1304q



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
**Santa Tereza do Oeste/Pr.**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL**

**INSCRIÇÃO Nº 001/2022**

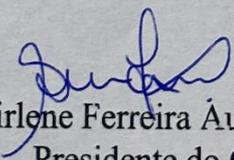
A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS** de Santa Tereza do Oeste, CNPJ: 43.212.195/0001-46, com sede na rua João Calazans nº 188, - Centro CEP 85825-000, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2022, através de reunião extraordinária realizada por este Conselho no dia 13/04/2022, ata nº 02/2022.

A Associação Beneficente Amigos Solidários, tem por finalidade:

- I – Atender e auxiliar famílias em vulnerabilidade social;
- II – Oferecer cursos profissionalizantes para pessoas em vulnerabilidade social;
- III – Subsidiar e fomentar atividades sociais filantrópicas já existentes;
- IV – Apoiar atividades em redes e parcerias com outras instituições;
- V- Realizar parcerias e celebrar convênios com empresas e outras instituições;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Santa Tereza do Oeste 30 de novembro de 2023.

  
Sirlene Ferreira Augustinhaki  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02220 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2326/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A  
"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS  
SOLIDÁRIOS – ABAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou, de autoria dos Ilustres Vereadores **OLIMPIO MARCELO PICOLI - UB, MARCOS AURÉLIO ALVES – PP, RONALDO FRANCISCO COELHO – PP, LEO MENIN – PDT, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA – PSD, ANA PAULA RAIZEL MACEDO – MDB, FABIO JOSE PERLIN – PSD, DANIELA MINUZZO PEREIRA – PV, GILSO BRESSIANI – MDB**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS – ABAS**, com sede e foro na Rua Tapajós n. 125, centro, CEP 85.825.000, fone (45) 3231- 1365, neste município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.212.195/0001-46

**Art. 2º-** A referida Entidade ficará sujeita as disposições expressas pelas Leis Municipais.

**Art. 3º -** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidas à, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS – ABAS**, quando esta deixar de cumprir determinações legais fixadas por leis, substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços estabelecidos em seus estatuto.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 28 de abril de 2.023.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Data inicial: 01/06/2024

Data final: 31/05/2025

Quantidade Atendida	Descrição
64	ANDADOR
4	APOIO DE VASO SANITARIO
7	BOTA ORTOPEDICA
52	CADEIRA DE BANHO
69	CADEIRA DE RODAS
1	CASCO E CARGA DE GAZ
239	CESTA BÁSICA
88	COBERTOR
3	COLCHÃO CAMA NORMAL
9	COLCHAO CASCA OVO
19	COLCHAO PNEUMATICO
1	COLETE DE COLUNA
1	COMADRE
46	CURSO DE CROCRE
8	CURSO DE ORGANIZAÇÃO
12	ENCONTRO DE MULHERES
2670	FRALDA GERIÁTRICA
40	FRALDAS CRIANÇA
54	GAS
110	KIT HIGIENE
89	LEITE
7	MANTAS E PANTUFAS QUADRADINHO DE AMOR
2	MEDICAMENTOS
72	MULETAS
643	OUTRAS
1	PAPAGAIO
11	QUADRADINHO DE AMOR
73	ROUPA PARA BEBÊ
6009	ROUPAS
33	ROUPAS DE CAMA
12	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
18	VERDURAS



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3632/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 449/2025**.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
Mat. 41.291



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3632** e o código CRC **1F7B5C0F7A0A7FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3643/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3643** e o código CRC **1F7A5C0D7B1D0CF**

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (43.212.195/0001-46).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.212.195/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS-ABAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASILIA</b>	NÚMERO <b>1571</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA DO OESTE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIRLEIWEIBER@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(45) 9982-1244</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **09:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3662/2025

**Projeto de Lei nº:** 449/2025

**Interessado:** Associação Beneficente Amigos Solidários, Santa Tereza do Oeste - PR

**Assunto:** Concessão do título de utilidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação;
2. **Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses (mês a mês) devidamente assinado pela diretoria, demonstrando o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Cordialmente.

**Elivelton Lourenço**

**Mat. 1041301**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3662** e o código CRC **1F7E5D0C7A7B2CD**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS – ABAS**

**Período 01/06 à 30/06/24**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
08 ANDADORES	1220 PEÇAS DE ROUPAS
01 BOTA ORTOPÉDICA	26 CESTAS BÁSICAS
06 CADEIRAS DE RODAS	20 KITS DE HIGIENE
02 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	08 CAIXAS DE LEITE
10 MULETAS	30 COBERTORES
04 CADEIRAS DE BANHO	06 RECARGAS DE GÁS
	250 FRALDAS GERIÁTRICAS
	18 ROUPAS DE CAMA
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	
08 CURSO DE CROCHÊ	

**Período 01/07 à 31/07/24**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
01 COLETE DE COLUNA	1540 PEÇAS DE ROUPAS
08 MULETAS	25 CESTAS BÁSICAS
12 CADEIRAS DE RODAS	25 KITS DE HIGIENE
05 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	08 CAIXAS DE LEITE
08 CADEIRAS DE BANHO	30 COBERTORES
01 COLCHÃO CASCA DE OVO	06 RECARGAS DE GÁS
	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
	15 ROUPAS DE CAMA
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	
06 CURSO DE CROCHÊ	
04 CURSO DE ORGANIZAÇÃO	

**Período 01/08 à 31/08/24**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
12 ANDADORES	1030 PEÇAS DE ROUPAS
10 MULETAS	20 CESTAS BÁSICAS
08 CADEIRAS DE RODAS	20 KITS DE HIGIENE
01 APOIO SANITÁRIO	08 CAIXAS DE LEITE
04 CADEIRAS DE BANHO	15 COBERTORES
02 COLCHÃO CASCA DE OVO	05 RECARGAS DE GÁS
	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
	01 CASCO/RECARGA DE GÁS
	01 COLCHÃO NORMAL
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	
08 CURSO DE CROCHÊ	
04 CURSO DE ORGANIZAÇÃO	

**Período 01/09 à 30/09/24**

EMPRÉSTIMOS	DOAÇÕES
07 ANDADORES	428 PEÇAS DE ROUPAS
01 BOTA ORTOPÉDICA	20 CESTAS BÁSICAS
06 CADEIRAS DE RODAS	12 KITS DE HIGIENE
02 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	08 CAIXAS DE LEITE
07 MULETAS	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
	05 RECARGAS DE GÁS
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	

**Período 01/10 à 31/10/24**

EMPRÉSTIMOS	DOAÇÕES
02 BOTAS ORTOPÉDICAS	309 PEÇAS DE ROUPAS
05 MULETAS	20 CESTAS BÁSICAS
05 CADEIRAS DE RODAS	12 KITS DE HIGIENE
06 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	08 CAIXAS DE LEITE
05 ANDADORES	04 RECARGAS DE GÁS
05 CADEIRAS DE BANHO	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
01 APOIO DE SANITÁRIO	
01 COLCHÃO CASCA DE OVO	
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	

**Período 01/11 à 30/11/24**

EMPRÉSTIMOS	DOAÇÕES
08 ANDADORES	33 ROUPAS DE BEBE
06 MULETAS	20 CESTAS BÁSICAS
08 CADEIRAS DE RODAS	12 KITS DE HIGIENE
03 CADEIRAS DE BANHO	08 CAIXAS DE LEITE
	04 RECARGAS DE GÁS
	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
02 ENCONTROS DE MULHERES	

**Período 01/12 à 31/12/24**

EMPRÉSTIMOS	DOAÇÕES
02 ANDADORES	120 PEÇAS DE ROUPAS
01 BOTA ORTOPÉDICA	20 CESTAS BÁSICAS
04 CADEIRAS DE RODAS	10 KITS DE HIGIENE
03 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	08 CAIXAS DE LEITE
04 MULETAS	02 MEDICAMENTOS
02 CADEIRAS DE BANHO	04 RECARGAS DE GÁS
	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
	02 COLCHÕES SOLTEIRO

**Período 01/01 à 31/01/25**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
01 ANDADOR	562 PEÇAS DE ROUPAS
06 MULETAS	20 CESTAS BÁSICAS
02 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	10 CAIXAS DE LEITE
01 COLCHÃO CASCA DE OVO	18 VERDURAS
07 CADEIRAS DE BANHO	04 RECARGAS DE GÁS
01 APOIO DE SANITÁRIO	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
	40 ROUPAS DE BEBÊ
	40 FRALDAS INFANTIL
	12 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
	01 AUX. FIN. PGTO ALUGUEL

**Período 01/02 à 28/02/25**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
05 ANDADORES	170 PEÇAS DE ROUPAS
03 MULETAS	18 CESTAS BÁSICAS
06 CADEIRAS DE RODAS	04 RECARGAS DE GÁS
01 BOTA ORTOPÉDICA	06 CAIXAS DE LEITE
04 CADEIRAS DE BANHO	220 FRALDAS GERIÁTRICAS

**Período 01/03 à 31/03/25**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
06 ANDADORES	145 PEÇAS DE ROUPAS
01 BOTA ORTOPÉDICA	20 CESTAS BÁSICAS
06 CADEIRAS DE RODAS	06 CAIXAS DE LEITE
01 COMADRE	04 RECARGAS DE GÁS
04 MULETAS	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
06 CADEIRAS DE BANHO	
02 COLCHÕES CASCA DE OVO	
01 PAPAGAIO	
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
03 QUADRADINHOS DE AMOR	

**Período 01/04 à 30/04/25**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
04 ANDADORES	165 PEÇAS DE ROUPAS
05 MULETAS	18 CESTAS BÁSICAS
03 CADEIRAS DE RODAS	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
05 COLCHÕES PNEUMÁTICOS	06 CAIXAS DE LEITE
04 CADEIRAS DE BANHO	04 RECARGAS DE GÁS
02 COLCHÃO CASCA DE OVO	
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
04 QUADRADINHOS DE AMOR	

**Período 01/05 à 31/05/25**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>DOAÇÕES</b>
06 ANDADORES	320 PEÇAS DE ROUPAS
04 MULETAS	12 CESTAS BÁSICAS
05 CADEIRAS DE RODAS	06 CAIXAS DE LEITE
01 COLCHÕES PNUMÁTICOS	04 RECARGAS DE GÁS
01 APOIO DE SANITÁRIO	13 COBERTORES
05 CADEIRAS DE BANHO	07 MANTAS QUADRADINHOS
	220 FRALDAS GERIÁTRICAS
<b>GRUPOS DE APOIO</b>	
04 QUADRADINHOS DE AMOR	

*Eliane Michalowski*  
ELIANE MICHALOWSKI  
Presidente

*Maria B. Leal Kichel*  
MARIA BERNADETE LEAL KICHEL  
Vice-Presidente

*Cintia Fabiane de Souza Xavier*  
CINTIA FABIANE DE SOUZA XAVIER  
1ª Secretária

*Janete Schmidt Proença*  
JANETE SCHMIDT PROENÇA  
2ª Secretária

*Valquíria Willmann de Oliveira*  
VALQUIRIA WILLMANN DE OLIVEIRA  
1ª Tesoureira

*Silvio Felipe*  
SILVIO FELIPE  
2º Tesoureiro

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, **Eliane Michalowski**, brasileira, portadora do CPF nº 793.874.469-72, residente e domiciliada na Rua Major Hipólito, nº 177, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, na qualidade de **Presidente da Associação Beneficente Amigos Solidários – ABAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.212.195/0001-46, com sede sito à Avenida Brasília, nº 1.571 – Santa Tereza do Oeste/PR, declaro, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências legais para a **concessão do Título de Utilidade Pública**, que a referida entidade **não recebeu, até a presente data, qualquer tipo de verba pública**, seja de origem municipal, estadual ou federal.

A Associação Beneficente Amigos Solidários – ABAS mantém suas atividades exclusivamente por meio de doações voluntárias, contribuições de associados e ações beneficentes, não contando com repasses financeiros oriundos de órgãos públicos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Santa Tereza do Oeste – PR, 25 de agosto de 2025.

*Eliane Michalowski*

**Eliane Michalowski**  
**CPF Nº 793.874.469-72**  
**PRESIDENTE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 1284/2025

25 de agosto de 2025

**Assunto: Cumprimento de diligências – Projeto de Lei nº 449/2025**

**Senhor Coordenador,**

Em atenção à **Informação nº 3662/2025**, que solicitou o cumprimento de diligências relativas ao **Projeto de Lei nº 449/2025**, de minha autoria, que visa conceder o **título de utilidade pública à Associação Beneficente Amigos Solidários**, do município de **Santa Tereza do Oeste/PR**, informo que os documentos requeridos já foram devidamente providenciados e anexados ao processo legislativo.

Foram entregues:

**Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento de verbas públicas, com especificação do valor, origem e destinação, conforme previsto na **Lei Estadual nº 17.826/2013**;

**Relatório de atividades mensais** dos últimos doze meses, devidamente assinado pela diretoria da entidade, demonstrando a utilidade pública dos serviços prestados à comunidade local.

Desta forma, solicito o prosseguimento da tramitação regular da proposição, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

**Atenciosamente,**

**BATATINHA**  
**Deputado Estadual**

**Ao Ilmo. Sr.**

**Elivelton Lourenço da Silva**

/Coordenadoria de Análise Técnica Legislativa

Diretoria Legislativa – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

/MAB

Praça Nossa Senhora da Salete, s/n

Curitiba – PR – GAB 703

Telefone: (41) 3350-4912

CEP: 80530-911



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO BATATINHA**

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1284** e o código CRC **1F7E5D6A1D5C0AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5375/2025

**Autor:** Deputado Batatinha

**Interessado:** Associação Beneficente Amigos Solidários, Santa Tereza do Oeste - PR

**Projeto de Lei nº:** 449/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



---

**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5375** e o código CRC **1F7F5A6D1D5A1CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2292/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2025, às 09:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2292** e o código CRC **1E7C5F6F1B5E2AD**